PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.460, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

CERTIDÃO
Certifica que a Lei nº 17.460/2011
Foi [illegible] de avisos da Prefeitura [illegible] Marabá, tendo sido publicada [illegible] 09/06/11 à ___/___/___ para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá o Centro Espírita de Reabilitação Humana Igreja do Santo Daime Luz de Maria, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º É declarada como de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o **Centro Espírita de Reabilitação Humana Igreja do Santo Daime Luz de Maria**, organização religiosa, com sede na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Colônia Quindangues, nesta cidade, registrada sob o n.º 005991 no Cartório do Segundo Ofício de Marabá, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n.º 13.134.178/0001-77.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá-Pa, 09 de Junho de 2011.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO